

DECRETO Nº 23/2010

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais, os dias:

- 15 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- 17 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas - ponto facultativo até às 12 horas.

§ 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso e demais Secretarias e Órgãos municipais nos dias constantes do caput deste artigo.

§ 2º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, creches municipais, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal